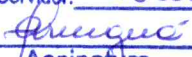




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.296, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PMCB</u>
Em <u>26/06/2020</u>
Matricula do Servidor: <u>10503</u>

Assinatura

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão de Recursos Humanos, que se dá, dentre outras ações relativas à administração de cargos, carreira, vencimentos, promoção, dimensionamento de pessoal, assim como assuntos correlatos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional editou-se a Lei Complementar nº 101/00 (LRF), estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas de pessoal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.235, 20 de fevereiro de 2020, que estabeleceu ações para manutenção equilibrada das contas públicas e dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica criada a **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - CEGRH**, que será composta por servidores indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, nomeados por portaria, tendo poderes para informar e solicitar a qualquer setor ou repartição dados que envolva pagamentos, benefícios, previdência, encargos, obrigações trabalhistas, assim como prestar auxílio a outras comissões criados pelo Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: A **CEGRH** deverá elaborar relatórios mensais e enviá-los ao Chefe do Executivo para monitoramento das medidas dispostas neste decreto, sugerindo alterações ou ações que se fizerem necessárias ao propósito nele contido.

Art. 2.º- Os Anexos contidos na Lei Complementar nº 052 de 27 de dezembro de 2018, assim como outra Lei Complementar que poderá vir a ser homologada pelo Chefe do Executivo será de cumprimento obrigatório.


Art. 3.º - A **CEGRH** servirá como órgão auxiliador a outras comissões que se fizerem necessárias, especialmente no que tange as despesas com pessoal.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Waldir Collaço Filho
Gestor de Governo
Portaria n.º 174/2020